



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PROJETO DE LEI 34 /2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO
MUNICÍPIO DE MIRACATU A SEMANA
MUNICIPAL DA DANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Miracatu, a Semana Municipal da Dança, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril, coincidindo com o Dia Mundial da Dança, comemorado em 29 de Abril.

Art. 2ºA implementação da presente lei, correrá por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, bem como utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Rubens Florencio

Em 20 de maio de 2025

JAIR BEZERRA DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de lei busca de forma clara fomentar, concretizar e tornar pública a vocação de nossa cidade as questões voltadas à cultura, especialmente a dança. Por isso, ao instituir a Semana Municipal da Dança, anseia o presente projeto estimular grupos, escolas de dança e a população em geral à discussão e ao aprimoramento da arte da dança em seus variados aspectos e formas, por meio do fomento de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições e apresentações, entre outros..